



<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD</b> (ART. 72, INCISO – I, DA LEI 14.133/2021)	
<b>Requisitante:</b>	<i>Gerência Administrativa</i>
<b>Destino:</b>	<i>Presidência</i>
<b>Assunto:</b>	Abertura de conta de depósito de titularidade de pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração, vinculada a contrato administrativo de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, na forma prevista no art. 121, §3º, inc. III, da Lei nº 14.133/2021

Senhora Presidente do CRO/SE,

Em cumprimento ao ART. 72 da Lei 14.133/2021, passamos a formalizar o seguinte PEDIDO DE CONTRATAÇÃO:

### 1) ART. 72, INCISO – I, DA LEI 14.133/2021: TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. Considerando a necessidade de contratação de instituição financeira para a abertura e manutenção de conta depósito vinculada mostra-se necessária.
- 1.2. Considerando que tal conta tem por finalidade a guarda, controle e movimentação restrita dos valores vinculados à garantia contratual, garantindo a segregação dos recursos, a rastreabilidade das movimentações, a segurança financeira e a observância dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle, especialmente em contratos que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra ou riscos relevantes à execução contratual.
- 1.3. Considerando que a Administração Pública não dispõe de meios próprios para a operacionalização de conta com as características exigidas pela legislação vigente, sendo indispensável a contratação de instituição financeira oficial, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a fim de viabilizar o cumprimento das exigências legais e mitigar riscos trabalhistas, fiscais e contratuais.



- 1.4. Considerando que no âmbito do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE, o Banco do Brasil S.A. é a instituição financeira oficial responsável pela movimentação das contas públicas do órgão.
- 1.5. Considerando que a abertura de conta depósito vinculada em instituição diversa comprometeria a integração dos sistemas, a padronização dos procedimentos, a conciliação bancária, bem como os controles internos e externos.
- 1.6. Considerando que além disso, a utilização de instituição financeira distinta acarretaria riscos à gestão financeira, à fiscalização pelos órgãos competentes e à transparência da aplicação dos recursos públicos, caracterizando prejuízo ao interesse público.
- 1.7. Considerando que a contratação do Banco do Brasil S.A. para a abertura e manutenção da conta depósito vinculada enquadra-se como hipótese de **Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 1.8. Considerando que diante de tal necessidade, foi elaborado o TERMO DE REFERÊNCIA, o qual está apensado.
- 1.9. Registre-se que a instituição bancária escolhida foi o **BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ 00.000.000/0001-91**, inclusive, essa está plenamente regular, conforme certidões/documentos apensados e listadas abaixo:
- A) APRESENTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL SOBRE A CONTA VINCULADA;
  - B) CARTÃO DE CNPJ;
  - C) ESTATUTO SOCIAL;
  - D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
  - E) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA;
  - F) FAZENDA ESTADUAL;
  - G) FAZENDA FEDERAL;
  - H) FAZENDA MUNICIPAL;
  - I) CRF/FGTS;
  - J) PROCURAÇÃO;
  - K) CERTIDÃO DE AUSÊNCIA DE PENALIDADE, EXPEDIDA PELO SISTEMA DO TCU;

**2) ART. 72, INCISO – II, DA LEI 14.133/2021: ESTIMATIVA DA DESPESA NA FORMA DO ART. 23 DA MESMA LEI**



- 2.1) Para o objeto em questão, a estimativa do valor da contratação pode ser dispensada devido à natureza específica do serviço contratado.
- 2.2) A contratação OBJETO deste DFD não envolve a aquisição de itens físicos ou serviços que demandem uma quantificação precisa de valores.
- 2.3) Em vez disso, trata-se de um serviço contínuo e abrangente, cujo custo está atrelado ao uso e à demanda.
- 2.4) Além disso, os custos associados ao serviço são variáveis e dependem do volume de transações realizadas, o que torna inviável a apresentação de uma estimativa fixa de valor.
- 2.5) Portanto, a natureza do serviço contratado justifica a dispensa da estimativa do valor da contratação, focando-se na garantia de que o sistema estará disponível e funcional para atender às necessidades do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE de forma eficiente e segura.
- 2.6) Por fim, a contratação aqui pleiteada, já foi firmada por diversos ÓRGÃO PÚBLICOS. A exemplo, citados aqueles abaixo:

ORDEM	DETALHAMENTO	OBSERVAÇÃO
A.	CONTRATO Nº 036/2025, FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ	VER DOCUMENTO APENSADO
B.	CONTRATO Nº 53/2025, FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ	VER DOCUMENTO APENSADO
C.	CONTRATO Nº 01/2026, FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E O MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG	VER DOCUMENTO APENSADO
D.	ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025, FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRF/MT	VER DOCUMENTO APENSADO
E.	ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025, FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E O MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE	VER DOCUMENTO APENSADO

### 3) FORMA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1) Considerando que conforme demonstrado por meio do **TÓPICO – 1 desta DFD**, a presente contratação terá como lastro o:



**ART. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021.**

**4) ART. 72, INCISO - IV, DA LEI 14.133/2021: EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA ATENDIMENTO DA DESPESA**

- 4.1) Após consulta ao SETOR CONTÁBIL deste CRO/SE, foi constatado que haverá RECURSOS ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO para atendimento da despesa, conforme documento acostado.
- 4.2) Esse Recurso está previsto no **ORÇAMENTO/2026** deste CRO/SE.

**5) EXTRATO DA COMPOSIÇÃO DESTES DFD:**

- 5.1) A presente **DFD** é composta de:
- A) TERMO DE REFERÊNCIA, **CUMPRINDO-SE O ART. 72, I, DA LEI Nº 14.133/2021;**
  - B) MINUTA DE CONTRATO;
  - C) PESQUISA DE PREÇOS, **CUMPRINDO-SE O ART. 72, II, DA LEI Nº 14.133/2021;**
  - D) BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO;
  - E) VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA RE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA CUMPRIMENTO DO FUTURO COMPROMISSO (DESPESA), **CUMPRINDO-SE O ART. 72, IV, DA LEI Nº 14.133/2021;**
  - F) COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA, **CUMPRINDO-SE O ART. 72, V, DA LEI Nº 14.133/2021;**
  - G) RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA **BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ 00.000.000/0001-91, CUMPRINDO-SE O ART. 72, VI, DA LEI Nº 14.133/2021;**
  - H) JUSTIFICATIVA DE **PREÇO, CUMPRINDO-SE O ART. 72, VII, DA LEI Nº 14.133/2021;**

**6) CONCLUSÃO:**

- 6.1) Assim, solicito que:



A) A CONTRATAÇÃO seja firmada através de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no **ARTIGO 75, INCISO – IX, da LEI Nº 14.133/2021**, conforme detalhamento abaixo:

<b>Objeto:</b>	O presente instrumento tem por objeto a <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> para contratação de <b>instituição financeira oficial</b> para a prestação de serviços bancários relacionados à gestão dos recursos financeiros do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE e de terceiros, conforme detalhamento abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Abertura de conta de depósito de titularidade de pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração, vinculada a contrato administrativo de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, na forma prevista no art. 121, §3º, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.</b></li> </ul>
<b>Detalhamento:</b>	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA APENSADO
<b>Valor</b>	ESTIMA-SE UM VALOR DE <b>R\$ 5.000,00</b> PARA TARIFAS BANCÁRIAS QUE ENVOLVAM O OBJETO DESTES DFD.
<b>Forma de Contratação:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO
<b>Base Legal:</b>	<b>ART. 75, IX, DA LEI 14.133/2021</b>
<b>Empresa a ser Contratada:</b>	<b>BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ 00.000.000/0001-91</b>

B) Que os autos sejam encaminhados a PROJUR deste Conselho, para fins de análise e emissão de PARECER JURÍDICO, conforme previsto no **Art. 72, Inciso – III, da Lei nº 14.133/2021**;

C) Que sendo AUTORIZADA A DESPESA pela autoridade competente deste CRO/SE, que seja publicado no portal – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), tudo isso para fazer cumprir o teor do **ART. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**;

Aracaju/SE, data das assinaturas eletrônicas.

*Assinado via SISDOC*  
CLÁUDIA LISBOA RODRIGUES  
Dirigente Administrativa – Gerência

Assinaturas Eletrônicas: